

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Secretaria Municipal da Saúde

#### 1. Condições gerais da contratação

**1.1. Definição do objeto:** Aquisição de bens comuns, por itens, através de Sistema de Registro de preços para compra de Materiais de Manutenção Predial e Elétrico para Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

#### 1.2. Especificações e quantidades

| Item | Código | Objeto  | Descrição do Objeto   | Quant | Unidades |
|------|--------|---|---|-------|----------|
| 1    | 47071  | EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS, CABO PP, 2X2,5MM COM CARRETEL.        | EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS, CABO PP, 2X2,5MM COM CARRETEL.        | 10    | Unidades |
| 2    | 4829   | Assento Sanitário.  | Assento Sanitário.  | 250   | Unidades |
| 3    | 25071  | Emenda galvanizada perfurada para eletrocalha tipo U interna 50x50mm. | Emenda galvanizada perfurada para eletrocalha tipo U interna 50x50mm. | 75    | Unidades |
| 4    | 12026  | Espelho cego 2 x 4.   | Espelho cego 2 x 4.   | 200   | Unidades |
| 5    | 24614  | Espelho cego 4x4 branco.  | Espelho cego 4x4 branco.  | 160   | Unidades |
| 6    | 49378  | Fio elétrico de cobre 10mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.     | Fio elétrico de cobre 10mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.     | 20    | Rolos    |
| 7    | 49379  | Fio elétrico de cobre 2,5mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.    | Fio elétrico de cobre 2,5mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.    | 20    | Rolos    |
| 8    | 49380  | Fio elétrico de cobre 4mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.      | Fio elétrico de cobre 4mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.      | 20    | Rolos    |
| 9    | 49381  | Fio elétrico de cobre 6mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.      | Fio elétrico de cobre 6mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.      | 20    | Rolos    |
| 10   | 49382  | Fio elétrico de cobre 8mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.      | Fio elétrico de cobre 8mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir.      | 20    | Rolos    |



|    |       |  |  |     |          |
|----|-------|--|--|-----|----------|
| 11 | 13606 | Fita adesiva antiderrapante. Rolo com 30m.   | Fita adesiva antiderrapante. Rolo com 30m.   | 120 | Rolos    |
| 12 | 4916  | Haste de Aterramento de 2 metros.  | Haste de Aterramento de 2 metros.  | 100 | Unidades |
| 13 | 48486 | Mangueira Branca para Purificador de água - 1/4 (6,35x1mm). Diâmetro de entrada e saída de 1/4 (6,35x1mm). | Mangueira Branca para Purificador de água - 1/4 (6,35x1mm). Diâmetro de entrada e saída de 1/4 (6,35x1mm). | 100 | Unidades |
| 14 | 48485 | Mangueira cristal diâmetro de 3/4 por 1/5 milímetros - de parede.  | Mangueira cristal diâmetro de 3/4 por 1/5 milímetros - de parede.  | 100 | Unidades |

### 1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim, Justificar:

**1.4. Da Classificação do Objeto:** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

**1.5. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

**2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:** A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

**2.1. Previsão no PCA:** Os itens estão inclusos no PCA sob os códigos 5308, 1874, 1870, 1869, 2688, 2829. Os itens 1, 6 ao 10, 13 e 14 não foram localizados.

**3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

**4. Requisitos da Contratação**



**4.1. Dos requisitos:** Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**4.2. Vedação de Marca:** Não se aplica a esta contratação.

**4.3. Exigência de amostras e provas de conceito:**

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

( x ) Não ( ) Sim

Será exigida prova de conceito?

( X ) Não ( ) Sim

**4.4. Exigência de carta de solidariedade**

( X ) Não será exigida carta de solidariedade.

( ) Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

**4.5. Participação de cooperativas**

Será admitida a participação de cooperativas?

( ) Não (X) Sim

**5. Modelo de execução do Objeto**

**5.1. Condições de entrega**

**5.1.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

**5.1.2.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

**5.1.3.** Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

**5.1.4.** Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

**5.1.5.** O prazo de entrega referente aos itens deste Termo de Referência é de 10 dias úteis.



## **5.2. Prazo de validade:**

**5.2.1.** O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

**5.2.2.** Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

**5.2.3.** A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

**5.2.4.** Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na da da entrega.

## **5.3. Substituição do objeto**

**5.3.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**5.3.1.1.** O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**5.3.1.2.** A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.3.1.3.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

**5.3.1.4.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

## **6. Modelo de gestão do contrato**



**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

**6.3. Gestor do Contrato:** Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva.

**6.4. Fiscal do Contrato:** Elisiane Ferreira Kaiser.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7.1. Recebimento provisório e definitivo**

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**7.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

**7.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**7.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.2.5.** Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

**7.2.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.2.7.** O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

### **7.3. Pagamento**

**7.3.1.** O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

**7.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

### **7.4. Antecipação de pagamento**

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

**9. Estimativas do valor da contratação:** Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

**10. Da dotação orçamentária:** As despesas correrão a conta da dotação:

| <b>Órgão/Unidade Orçamentária</b> | <b>Vínculo</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|-----------------------------------|----------------|-------------|----------------------------|
| 13                                | 15001002       | 2304        | 3339030                    |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 16:22:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt27ee614977e9>



## **11. Obrigações da contratada**

**11.1.** A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

**11.2.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

**11.3.** A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

**11.4.** A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**11.5.** A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

**11.6.** A contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

**11.7.** A contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

**11.8.** A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

**11.9.** A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

### **11.10. Das sanções e penalidades**



**11.11.** Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 10% (dez por cento).

**11.12.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, no caso de faltas leves.

**a)** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas médias e graves.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de faltas graves.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

**11.13.** Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 12.1, aquelas relativas à inobservância da cláusula 11.8 deste Termo de Referência;

**11.14.** Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 12.1, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 11.7 deste Termo de Referência;

**11.15.** Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 12.1, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.9 deste Termo de Referência.

**11.16.** Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 11.11 e 11.12 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

**11.17.** A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

**11.18.** As multas previstas nas cláusulas 11.11 e 11.12 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.



**11.19.** As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

**11.20.** O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

**11.21.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

**11.22.** O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

## **12. Observações adicionais**

**12.1.** O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

**12.2.** A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

**12.3.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

**12.4.** Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

**12.5.** Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

**12.5.1.** As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

**12.5.2.** Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

**12.5.3.** Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de



correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

**12.5.4.** Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 20 de janeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 16:22:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt27ee614977e9>



Assinado digitalmente por:  
**GESLAINE ARTENCIO RAMOS:58067990000**  
580.679.900-00

21/01/2026 16:22:36